



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
Sistema de Registro de Preços – SRP**

CONTRATAÇÃO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA CONFECÇÃO E MODA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Dezembro/2024

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	5
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	7
8. PROPOSTA	7
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
10. ORÇAMENTO REFERENCIA.....	9
11. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	9
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
13. REAJUSTAMENTO.....	10
14. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	11
15. MULTAS.....	11
16. GARANTIA.....	13
17. FISCALIZAÇÃO.....	14
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	15
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	16
20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.....	16
21. OBRIGAÇÃO DA CODEVASF.....	18
22. MATRIZ DE RISCOS.....	18
23. CONDIÇÕES GERAIS.....	19
24. ANEXOS.....	19



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios e condições para contratação de serviços de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura para estruturação da cadeia produtiva da confecção e da moda com vistas ao atendimento de diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNT	V. TOTAL
Grupo - 1	1	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL	27812	1900	horas	123,76	235.144,00
	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL	27812	1125	Horas	129,47	145.653 75
		TOTAL					380.797,75

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Unidade da administração superior da Codevasf subordinada à Presidência da Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma ordenada e objetiva, as orientações técnicas para a execução dos serviços contratados. Sua finalidade, neste caso específico, é orientativa. São partes integrantes das especificações técnicas:

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – Unidade da administração da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, que tem por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da Codevasf formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

RELATÓRIO SERVIÇOS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada no município de Montes Claros no estado de Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial se realizará os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

Endereço:

Av. Geraldo Athayde, 483, Alto São João, Montes Claros – Minas Gerais.

CEP: 39400-292

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 Forma de Realização: Pregão eletrônico - por (Sistema de Registro de Preços) – SRP

3.2 Modo de Disputa: Aberto

3.3 Regime de Execução: Execução por Preço Unitário

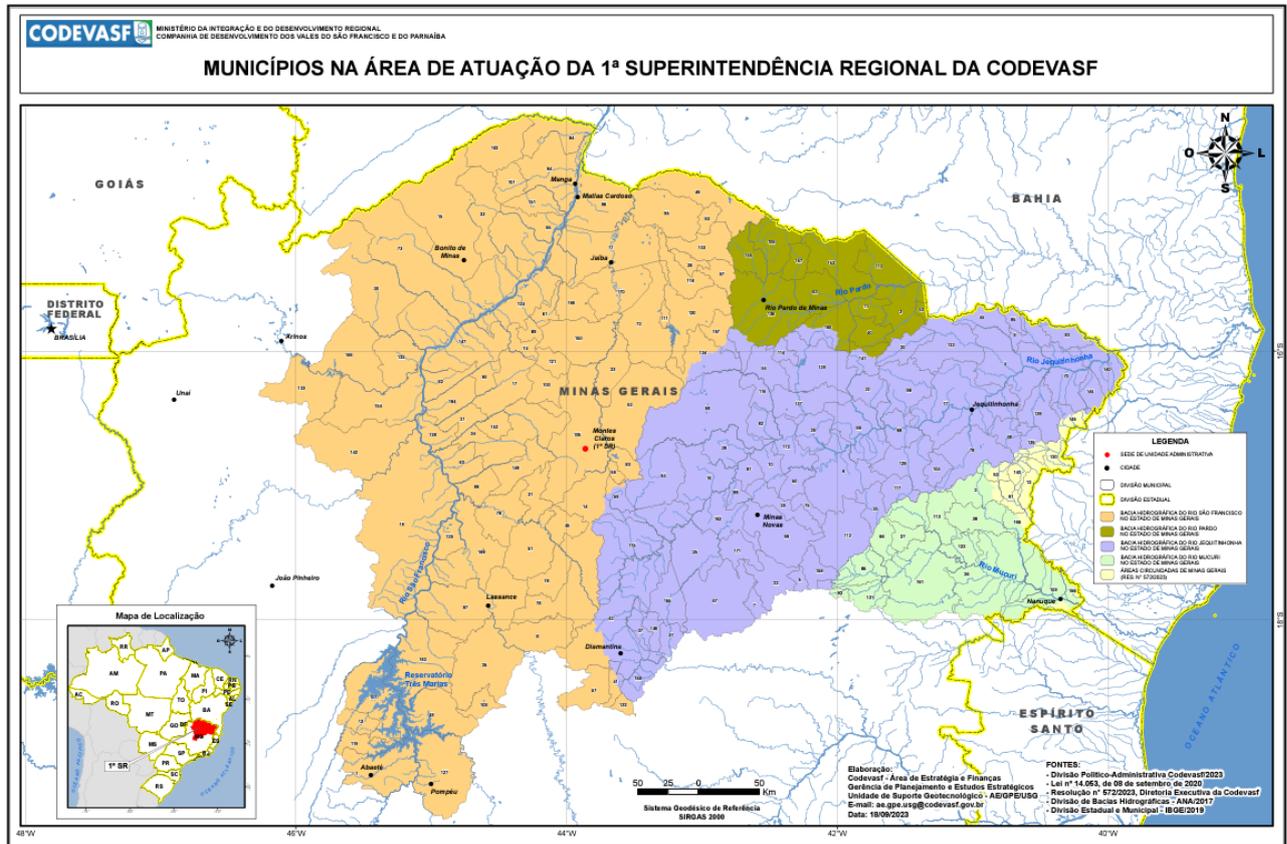
3.4 Valor Estimado: Público

3.5 Critério de julgamento: Menor Preço por grupo

3.6 Validade da Ata: 12 (doze) meses

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços objetos destes Termos de Referência serão executados conforme demanda em municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, conforme mapa de localização abaixo.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto do presente pregão compreende a realização mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial com fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução de serviços objeto desse termo de referência descritos na planilha (Anexo III).

5.2 Os quantitativos dos serviços estão descritos na planilha de referência de preços máximos (Anexo III) integrantes deste Termo de Referência, a serem observados criteriosamente pelas licitantes, e estão distribuídos em grupo único, contendo 2 itens.

5.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados conforme especificação técnica (Anexo II), sendo inclusos, diárias, alimentação dos profissionais para serviços de campo, equipamentos, material didático, veículos e demais itens necessários para realização da montagem e manutenção das máquinas de costura.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, individuais, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.1 As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitida a participação de consórcio.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será permitida subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste termo de Referência tendo em vista a simplicidade e a natureza dos serviços a serem realizados.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015".

7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 Atestado de visita ao local dos serviços não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos locais. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços do objeto deste termo de referência, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 2104- 7831 ou (38) 2104-7832.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país;
- b) As especificações claras, completas e minuciosas dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência, apresentando descrição detalhada, se for o caso, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características dos serviços, objeto deste TR, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - b1) Uma descrição detalhada das principais características dos serviços e do desempenho.
- c) Planilha/Proposta de preços unitários e totais ofertados para os serviços, devidamente preenchida;

8.2. A proposta constitui-se dos seguintes pontos:

- a) Preço Global para execução dos serviços objeto deste TR em conformidade à especificação técnica (Anexo II).
- b) Os encargos devem ser considerados para fins de elaboração da proposta.
- c) Em relação a proposta financeira, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços.

8.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos, incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.4. As despesas relativas aos auxílios alimentações, diárias e transporte deverão ser incluídas nos custos dos serviços.

8.5. As despesas relativas aos equipamentos necessários para execução do objeto deverão ser previstas nos custos dos serviços.

8.6. A licitante deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal juntamente com a Proposta.

8.7. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, como mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, ISS), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os serviços de mecânica, manutenção e/ou montagem de máquinas de costura industrial, de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução do fornecimento dos serviços:

a1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características dos serviços.

a2) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto a ser executado.

a3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a4) Registro ou inscrição da empresa, demonstrando que o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

b) Poderá ser apresentado atestado que comprove realização dos serviços, individualmente, apesar dos mesmos estarem agrupados.

- c) Para atendimento às alíneas “a” e “b”, poderão ser aceitas a comprovação, nos mesmos moldes, de execução de serviços com características similares ao objeto desta licitação, e até mesmo de maior complexidade na área.
- d) Consideram-se serviços similares, os serviços na área de mecânica em geral e quaisquer serviços do setor de confecção e moda.

9.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 9.2.1** As Licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, capital social mínimo de **5% (cinco por cento) do valor orçado de referência pela Codevasf constante deste Edital.**

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, o valor global máximo de R\$ 380.797,75 (trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), data base de novembro de 2024, conforme Anexo III – Orçamento de Referência Planilha de preços da CODEVASF.

- 10.2** As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

- 10.3** No valor estimado para a contratação está contemplado o atendimento dos custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos, diárias, transporte, despesas gerais, que deverão ser considerados pelas concorrentes quando da elaboração de suas propostas, conforme Planilha ANEXO III.

- 10.4** O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1** O prazo total de execução contrato será de 12 (doze) meses a contar da a data de emissão da Ordem de Serviço.

- 11.2.** O prazo para vigência será acrescido de 2 (dois) meses para recebimento definitivo, totalizando 14 (quatorze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

- 11.3** A prorrogação do prazo só poderá ser para o de execução dos serviços do objeto do TR, sendo o pedido analisado pela fiscalização e se aprovado pelo mesmo deverá ser encaminhada a solicitação à autoridade competente para autorização.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, com base nas medições dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim/Relatórios referente ao período de execução, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- a) A Codevasf pagará à Contratada mediante a apresentação de faturas, que deverão ser acompanhadas de Relatório de Execução dos serviços, e parecer da Fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.
- b) A Codevasf somente pagará a Contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- c) Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos serviços contratados e executados.
- d) A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas e demais encargos, no que couber.
- e) Caso a Codevasf faça a retenção do ISS não precisará apresentar o comprovante de pagamento do mesmo.

12.2 Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão-de-obra para execução dos serviços, equipamentos, veículos/transporte, material, alimentação e diárias.
- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, e demais encargos complementares além dos itens previstos, conforme item 10.3 deste Termo de Referência.

12.3 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao índice 157980, (Serviços de Consultoria), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 13.2.** A Licitante não poderá alegar variações de custos dos serviços no período vigente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para não execução dos mesmos, pois está previsto somente o reajustamento.
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.5.** O índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao índice 157980, (Serviços de Consultoria). Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15. MULTAS

- 15.1** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 15.2** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 15.3** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 15.4** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

- c) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02- Descumprimento de obrigação contratual e respectiva Penalidade.

Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 200,00 por dia de atraso

- 15.5.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.6.** A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.7** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 15.8.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.9.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

15.10. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.11. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

16.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

16.3 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 1ª/GRA, via 1ª/UFN, localizada na 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

16.4 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

16.5 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

16.6 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

16.7 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

16.8 A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.

16.9 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

16.10 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

16.11 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1** A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 17.2** Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 17.3** Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 17.4** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.5** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.6** A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS– 1ª/GRR, responsável pela execução do contrato.
- 17.7** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.8** Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS– 1ª/GRR da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.9** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.10** Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.11** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

18.1 Após o término dos serviços, objeto deste TR e cumpridas as exigências, correções e o cumprimento completo das especificações, a CONTRATADA, requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento definitivo, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação do mesmo.

18.2 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

18.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

18.4 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

18.5 Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

18.6 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão pela Codevasf de Relatório sobre todos os serviços executados.

18.7 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

19.2. Que os bens utilizados para os serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

19.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.4. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

19.5. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do

contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

- 19.6.** Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitua as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da Licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Serviço(s), assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua "Proposta de Preços", além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Executar o serviço objeto deste Termo de Referências conforme condições, especificações, normas de ABNT e preços registrados, acompanhado da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do serviço, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- f) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstando-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.2 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos, bem como cumprir as obrigações alistadas nos demais subitens:

- a) Plano de Trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, o qual deverá ser aprovado antes da Ordem de Serviço (O.S.).
- b) Cronograma Físico-Financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativo previsto mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando sua aprovação pela fiscalização da Codevasf, e será condicionante para a emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS.



- 20.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 20.4.** Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos na Superintendência Regional.
- 20.5.** Assumir a inteira responsabilidade pelo deslocamento do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.
- 20.6.** Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 20.7.** Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços.
- 20.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.9.** Iniciar os serviços com no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS e responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente por sua conta.
- 20.10.** Assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.11.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.12.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.13.** Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 20.14.** Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.15.** Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mal procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da mesma.
- 20.16.** Responsabilizar-se, perante a Codevasf, pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.



20.17. Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

20.18. Manter um Preposto, aceito pela Codevasf, para representá-la na execução do objeto contratado.

20.19. Revisar e atualizar periodicamente o cronograma físico-financeiro, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos serviços de responsabilidade da Codevasf, conforme solicitação da fiscalização.

20.20. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. MATRIZ DE RISCO

22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da execução dos serviços, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração para execução do do objeto.

- 22.6.** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7.** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9.** Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10.** A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1** O resultado da execução dos serviços, objeto do certame licitatórios, as informações obtidas, bem como divulgação dos serviços realizados serão de propriedade da Codevasf, e a divulgação por terceiros, dependerá de autorização expressa desta.
- 23.2** Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

24. ANEXOS

- 24.1** São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência

- Anexo I: Justificativas
- Anexo II: Especificações Técnicas
- Anexo III: Planilha de Custos
- Anexo IV: Matriz de Riscos



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Documento de Formalização de Demandas – DFD e Mapa de Risco:

O Estudo Técnico Preliminar, DFD e Mapa de Risco foram ou serão aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação para atender a demanda de municípios da área de atuação da Codevasf, no âmbito da 1ª Superintendência Regional, principalmente para atendimento dos municípios situados no Semiárido. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país.

Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região, principalmente das comunidades rurais difusas. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Assim, torna-se necessária a implantação de atividades complementares, principalmente, nessas regiões, para que permita a sobrevivência da população nos seus espaços de produção.

Assim, a contratação dos serviços de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial para a estruturação da cadeia produtiva da confecção e da moda torna-se viável pois poderá proporcionar melhoria das condições de vida para a população em condições de vulnerabilidade social e econômica, visando ainda o desenvolvimento local e regional.

Há viabilidade de contratação, principalmente para a geração de emprego para a população de baixa renda que será prioritariamente atendida, com vista ao fortalecimento da autonomia econômica. É inegável a importância destas atividades para promover alternativas de geração de renda tendo em vista que alguns estudos do semiárido brasileiro apontam para a prevalência de economia sem produção nesses espaços.

Por se tratar de regiões economicamente menos dinâmicas, com a economia baseada, principalmente, em transferências governamentais, a aquisição dos equipamentos e posterior doação, será uma alternativa de geração de emprego, trabalho e renda para a população da área de atuação da Codevasf.

Vale ressaltar que instituições situadas fora da região semiárida também serão beneficiadas pela aquisição dos bens, pois apesar de não conviver com a crise hídrica possuem características socioeconômicas similares e são carentes de políticas públicas para o desenvolvimento



Os quantitativos foram estimados com base em diagnósticos realizados entre os anos de 2023-2024, além da demanda já existente na Codevasf- 1ª- SR. Cumpre-nos registrar que nos últimos anos houve um aumento da demanda destes serviços, tal fato se deve à relevância e impacto positivo produzido nos municípios e comunidades rurais beneficiadas, aliado à disponibilização de recursos no orçamento da empresa para esta atividade, viabilizada através de emendas de parlamentares, o que tem impulsionado a CODEVASF – 1ª/SR a incrementar o ritmo do atendimento às comunidades carentes sob os aspectos sociais e econômicos, e ainda ao aumento da área de atuação desta Superintendência, levando-nos a estimar os quantitativos apresentados neste processo, os quais consideramos adequados e serviços estimados diante da realidade que se apresenta

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

O caminho adequado a ser tomado nesse caso é a contratação de empresas para realização dos serviços para estruturação da cadeia produtiva da confecção e da moda. Por não se enquadrar nas condições de dispensa ou inexigibilidade, dentre outras possibilidades jurídicas de contratação prevista nessa Lei, as referidas aquisições deverão ocorrer por meio de licitação. Entendemos que a aquisição por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, seja a que melhor se adequa às necessidades de contratação, conforme disposto no artigo 66, da Lei 13.303/2016.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

O procedimento de pesquisa de preços foi realizado seguindo o preconizado no RILC. Para obtenção dos orçamentos, quando possível, buscou-se obter várias formas diferentes de orçamento (Com base em Acordos/convenção coletiva e tabela consultiva para cálculo do valor de mão de obra por hora, conforme Tabela Salarial para Mecânico e Manutenção de Máquinas de costura disponível em www.salario.com.br/profissãomecanico-de-manutenção-de-maquinas-de-costura; tabelas oficiais do governo federal para diárias e alimentação – Tabela de diárias da Codevasf, disponível www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/normas-rotinas-procedimentos/normas/administrativas/tabela-de-diarias-da-codevasf.pdf/view; composição de custos para despesas de transporte e impostos, conforme legislação vigente), para uma conclusão mais adequada e a obtenção do preço final que esteja o mais próximo possível do adotado no mercado no momento da realização da licitação, de modo a evitar que haja desistências por parte dos fornecedores ao longo do processo.

Para realização dos custos médios, como não encontramos serviços com as mesmas características nos sites oficiais, utilizamos a tabela salarial de mecânico de manutenção de máquinas para fins de cálculo do valor por hora, sob pena de não efetivar a contratação, tendo em vista os valores praticados no mercado para o setor.

As consultas realizadas para fins de formação de preços encontram-se na Planilha de Custos - Anexo III, associada ao processo.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

A modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.



Os serviços comuns quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos serviços objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos para o erário. Foi adotado o Sistema de Registro de Preços pois os serviços, objetos da licitação, são considerados comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para contratação a qualquer momento.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação dos serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da Codevasf, conforme as disponibilidades orçamentárias. O art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf nos informa que o Sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Federal:

“Art. 138. O Sistema de Registro de Preços – SRP a ser praticado pela Codevasf utilizará os princípios e as diretrizes deste Regulamento e reger-se-á pelo disposto no Decreto do Poder Executivo que disciplina a matéria e, observará, entre outras, as seguintes condições:”

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto se enquadra, portanto, nas possibilidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Não será permitida

Os serviços de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costuras industriais são compostos também por hospedagem, alimentação, transporte, diárias e quilometragem média, não sendo assim

possível mensurar/aferir de forma precisa os valores, para quilometragem média para possíveis os possíveis órgãos participantes. Neste caso, pode ser que ocorra afronta ao Princípio da economicidade, visto que os preços praticados nas diversas e grandes regiões de nosso País seriam diferentes, devido à distância dos locais de realização dos serviços, o que gera um maior custo no transporte, tendo em vista a quilometragem média prevista para realização dos serviços.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência, quando ocorrer, se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência. Devido ao histórico de inadimplência em alguns contratos de serviços é relevante exigir a qualificação técnica para selecionar empresas capazes de cumprir com os objetos contratados.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Será exigido apresentação de capital social mínimo de 5 % do valor de referência - orçado pela Codevasf.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Trata-se de serviços, sem condicionantes ambientais e nem previsão de necessidade de autorização/licenciamento ambiental.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

A licitação dos serviços em grupos se justifica pelo fato que para que ocorra a efetiva aplicabilidade dos itens constantes nos grupos todos precisam ser realizados, o que não tem ocorrido em algumas licitações anteriores, em que alguns serviços são realizados e outros não, pelo não cumprimento por parte da licitante. Tal fato vem prejudicando os processos de produção e conseqüentemente o desenvolvimento da cadeia produtiva da confecção e da moda, além dos prejuízos sociais e econômico causados à Codevasf para instrução de novos procedimentos licitatórios.

Deve-se ressaltar que os serviços em grande quantidade podem permitir a negociação de descontos significativos conseguindo melhores condições e preços. Ainda cabe justificavas pelo fato da economia gerada no transporte, pois ao consolidar pedidos, os custos de transporte por unidade podem ser reduzidos. Além de reduzir a necessidade de processos licitatórios frequentes, economizando tempo e recursos administrativos e preservando a economia de escala conforme previsto no Art.32 inciso III da lei 13.303/2026.

Há justificativa econômica para a reunião de diversas pretensões contratuais em um único objeto licitatório ou em grupo, uma vez que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada



conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada.

A licitação em grupo justifica -se ainda razões técnicas, por se tratar de serviços de mesma natureza técnica com necessidade de que os mesmos sejam contratados conjuntamente, sob risco de não ser alcançado o objetivo da licitação. A licitação em grupo, neste caso, não prejudica a competitividade e preserva a economia de escala. Por se tratar de serviços simples não há viabilidade de subcontratação.

Permissão para Participação de Consórcios:

A não aceitabilidade de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame. Por se tratar de serviços comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir atender os requisitos necessários para tal.

Permissão para Subcontratação:

Não será permitido subcontratação pela simplicidade e tipo do objeto a ser contratado.

Dos critérios de reajustamento:

Os preços permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os Serviços a serem contratados não serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Será exigida Garantia, conforme item 16 deste Termo de Referência.

Garantia do Objeto: Serão exigidas as garantias legais dos objetos licitados.

Regime de Execução:

Optou-se por regime de execução por preço unitário tendo em vista que se trata de sistema de registro de preço e não temos, a princípio, a definição do valor total a ser contratado.



ANEXO II –

Especificações Técnicas

1- SERVIÇO

Prestação de serviços de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial para estruturação e desenvolvimento das ações do APL de Confecção e da Moda.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados na área de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área.

1.1. Serviços de mecânica e manutenção de máquinas - 1125- horas

Quantidade: 75

Carga horária básica: 15 horas

Objetivo: realizar mecânica e manutenção e regulagem das máquinas de costura industrial **de acordo com a necessidades dos projetos** de confecções atendidos pela Codevasf, além de instruir os envolvidos nos projetos sobre os temas propostos a seguir:

- Teoria e prática em mecânica, montagem, manutenção e regulagem máquinas de costuras industriais;
- Mecânica básica de máquina de costura industrial;
- Manutenção (preventiva e corretiva);
- Elétrica básica dos motores;
- Classificação das máquinas de costura (quanto a formação de ponto, ao tipo de alimentação, ao tipo de base, características, aplicação);
- Ferramentas e utensílios para concerto de máquinas de costura;
- Ferramentas de segurança;
- Lubrificação (automática e demais tipos de lubrificação);
- Instalação das máquinas;
- Regulagem geral;
- Regulagem de ponto;
- Noções básicas sobre classificação de pontos de costura;



- Ajuste e regulagem de ponto;
- Agulhas;
- Ajustes de barra da agulha na altura correta;
- Colocação de linha;
- Importância da proteção das máquinas par evitar poeira;
- Problemas e soluções;
- Causas de defeitos mais comum de máquinas industrial (quebra de agulha, ruptura de linha, falha de ponto, ponto irregular, máquina engripada ou trancada);
- Outros assuntos relacionados a mecânica e manutenção e ajustagem de máquinas de costura industrial.

1.2. Montagem de Máquinas de Costura Industrial- 1900- horas

Quantidade 95

Carga horária Básica: 20 horas

Objetivo: realizar montagem de máquinas de costura industrial para diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf/MG. A montagem será realizada, principalmente, por kit de máquinas, composto por 04 (quatro) máquinas de costura retas, 02 (duas) máquinas de costura galoneira, 02 (duas) máquinas de costura overloque, 01(uma) máquina zig e zag, 01(uma) máquina pespontadeira, 01(uma) mesa de corte e 01 (um) disco de corte.

A montagem deverá ser acompanhada por alguns representantes dos projetos de confecção e deverá participar da teoria e prática referente à montagem das máquinas.

Todos os temas Propostos no item 1.1 desta Especificação Técnica, deverá ser discutido junto com a montagem das máquinas.

1.3 - Informações gerais sobre os serviços

Os serviços de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura para estruturação das ações da cadeia produtiva da confecção e da moda serão realizados nas estruturas das associações, das prefeituras ou das unidades produtivas, atendidas pela CODEVASF, não sendo de responsabilidade da contratada a estrutura física para a realização dos Serviços.

1.3.1 - Horário de execução dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta feira nos períodos matutinos e vespertinos em consonância com a demanda das instituições beneficiadas.



1.3.2 - Despesas

Alimentação aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

Diárias por pernoite a cada profissional para execução dos serviços, conforme planilha de preços.

Veículos e deslocamento para prestação dos serviços serão pagos conforme Planilha de custos

Demais despesas como materiais gráfico, despesas fiscais e encargos sociais estão previstas na planilha de preços e deverão ser verificadas para fins de elaboração da proposta no certame licitatório.

Todas as despesas deverão estar previstas na proposta.

1.3.3 - Descrição sintética dos serviços:

Todo material didático necessário para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada.

A mobilização para realização dos serviços será de responsabilidade da Codevasf juntamente com a instituição beneficiária.

Além dos serviços de a contratada deverá apresentar à Codevasf os relatórios a cada medição, bem como relatório final após a conclusão dos serviços.

O material para realização dos serviços práticos será de reponsabilidade da contratada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviço de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		189.655,15
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		23.845,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Serviços Mecânica e Manutenção		23.845,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		4.769,00
B1 - 73,89% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		4.769,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		100.716,15
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		1.425,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		58.900,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		161.041,15
CUSTOS INDIRETOS		45.489,01
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		3.576,75
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		15.458,55
H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		26.453,71
TOTAL SEM ARREDODAMENTO		235.144,16
TOTAL DE HORAS		1.900,00
PREÇO UNITÁRIO		123,76
TOTAL FINAL COM TRUNCAMENTO		235.144,00
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:	DATA:	
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,80% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: DF' = $\{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ DF' = $\{ [1 / (1 - 0,1125)] - 1 \} \times 100$ DF' = 0,1268 ou 12,68% 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO: PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
LOCALIZAÇÃO:				OBJETO: Serviço de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial				EDITAL:	
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE horas	SALÁRIO Hora	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %	
Nível Médio - Técnico em Mecânica e Manutenção de Máquinas de Costura Industrial (montagem de máquina de costura)	Médio	1.900,00	12,55		23.845,00	-	4.769,00	20,00%	
Nível Médio - Técnico em Mecânica e Manutenção de Máquinas de Costura Industrial (mecânica e manutenção de máqui de costura)	Médio	-	12,55		-	-	-	20,00%	
TOTAIS					0,00	23.845,00	0,00	4.769,00	
NOME DO INFORMANTE:						QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:							DATA:		
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII									



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM MORADIAS, ALIMENTAÇÕES E VIAGENS											CODIGO: PFS-II		
NOME DA CONSULTORA:													
LOCALIZAÇÃO: 0				OBJETO: Serviço de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial							EDITAL:		
EQUIPE	CATEGORIA	ALIMENTAÇÃO NA DIÁRIA						DIÁRIAS					
		NIVEL SUPERIOR			NIVEL TÊC/AUX/APOIO			NIVEL SUPERIOR			NIVEL TÊC/AUX/APOIO		
		QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)
Técnico em Mecânica e Manutenção de Máquinas de Costura Industrial (montagem de máquina de costura)		285,00	100,59	28.668,15				285,00	252,80	72.048,00			-
Técnico em Mecânica e Manutenção de Máquinas de Costura Industrial (montagem de máquina de costura)		-	100,59	-					252,80	-			-
													-
													-
													-
													-
													-
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS				28.668,15			0,00			72.048,00			0,00
TOTAL GERAL COM ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIAS											100.716,15		
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:						
ASSINATURA:											DATA:		
OBSERVAÇÃO:													



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviço de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial	EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	0,00%	0,00
A2	INSS	20,00%	0,00
A3	FGTS	0,00%	0,00
A4	Incra	0,00%	0,00
A5	Salário Educação	0,00%	0,00
A6	Sebrae	0,00%	0,00
A7	Seguro contra acidente	0,00%	0,00
A8	Senai	0,00%	0,00
A9	Sesi	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "A"		20,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	0,00%	0,00
B2	Auxílio-enfermidade	0,00%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B4	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "B"		0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio (indenizado)	0,00%	0,00
C2	Aviso prévio (trabalhado)	0,00%	0,00
C3	Férias (indenizadas)	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "C"		0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "D"		0,00%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		20,00%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

Origem	Destino	Distância
Montes Claros	Espinosa	278
	Riacho dos Machados	145
	Serranópolis de Minas	192
	Porteirinha	172
	Nova Porteirinha	134
	Montalvânia	346
	Varzelândia	140
	Januária	169
	Pedras de Maria da Cruz	155
	Formoso	399
	Taiobeiras	263
	Santa Cruz de Salinas	304
	Itacambira	99,6
	Botumirim	180
	Berizal	325
	Cachoeira do Pajeú	329
	Couto Magalhães de Minas	192
	Datas	259
	Diamantina	227
	Carlos Chaga	279
	Jequititinhonha	433
	Jenipapo de Minas	353
	Araçuaí	376
	Presidente Juscelino	300
	Coração de Jesus	80,3
	Patis	103
	Setubinha	362
	Serro	314
	Juramento	39,7
	Claro dos Poções	79,3
	Umburatiba	579
	Teófilo Otoni	504
	Brasilândia de Minas	333
	Urucuia	287
	Pirapora	170
	Pintópolis	213
	Janauba	136
	Jaíba	207
	Buritis	36,2
	Ponto Chique	212
Almenara	459	
Média	247,9	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviço de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		117.576,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		14.118,75
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Serviços Mecânica e Manutenção		14.118,75
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		2.823,75
B1 - 73,89% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		2.823,75
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		53.008,50
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		1.125,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		46.500,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		100.633,50
CUSTOS INDIRETOS		28.079,56
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		2.117,81
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		9.575,50
H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		16.386,25
TOTAL SEM ARREDODAMENTO		145.655,56
TOTAL DE HORAS		1.125,00
PREÇO UNITÁRIO		129,47
TOTAL FINAL COM TRUNCAMENTO		145.653,75
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:	DATA:	
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,80% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: DF' = $\{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ DF' = $\{ [1 / (1 - 0,1125)] - 1 \} \times 100$ DF' = 0,1268 ou 12,68% 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO: PFS-I
NOME DA CONSULTORA:								
LOCALIZAÇÃO:				OBJETO: Serviço de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial			EDITAL:	
CATEGORIA FUNCIONAL	CATEGORIA	TOTAL DE horas	SALÁRIO Hora	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Nível Médio - Técnico em Mecânica e Manutenção de Máquinas de Costura Industrial (montagem de máquina de costura)	Médio	-	12,55		-	-	-	20,00%
Nível Médio - Técnico em Mecânica e Manutenção de Máquinas de Costura Industrial (mecânica e manutenção de máqui de costura)	Médio	1.125,00	12,55		14.118,75	-	2.823,75	20,00%
TOTAIS					0,00	14.118,75	0,00	2.823,75
NOME DO INFORMANTE:						QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:							DATA:	
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)								
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII								



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM MORADIAS, ALIMENTAÇÕES E VIAGENS											CODIGO: PFS-II				
NOME DA CONSULTORA:															
LOCALIZAÇÃO: 0				OBJETO: Serviço de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial							EDITAL:				
EQUIPE	CATEGORIA	ALIMENTAÇÃO NA DIÁRIA						DIÁRIAS							
		NIVEL SUPERIOR			NIVEL TÈC/AUX/APOIO			NIVEL SUPERIOR			NIVEL TÈC/AUX/APOIO				
		QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)		
Técnico em Mecânica e Manutenção de Máquinas de Costura Industrial (montagem de máquina de costura)		-	100,59	-				-	252,80	-			-		
Técnico em Mecânica e Manutenção de Máquinas de Costura Industrial (montagem de máquina de costura)		150,00	100,59	15.088,50				150,00	252,80	37.920,00			-		
													-		
													-		
													-		
													-		
													-		
													-		
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS				15.088,50			0,00			37.920,00			0,00		
TOTAL GERAL COM ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIAS											53.008,50				
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:								
ASSINATURA:											DATA:				
OBSERVAÇÃO:															



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviço de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial	EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	0,00%	0,00
A2	INSS	20,00%	0,00
A3	FGTS	0,00%	0,00
A4	Incra	0,00%	0,00
A5	Salário Educação	0,00%	0,00
A6	Sebrae	0,00%	0,00
A7	Seguro contra acidente	0,00%	0,00
A8	Senai	0,00%	0,00
A9	Sesi	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "A"		20,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	0,00%	0,00
B2	Auxílio-enfermidade	0,00%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B4	Faltas Justificadas	0,00%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "B"		0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio (indenizado)	0,00%	0,00
C2	Aviso prévio (trabalhado)	0,00%	0,00
C3	Férias (indenizadas)	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "C"		0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	0,00%	0,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "D"		0,00%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		20,00%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

Origem	Destino	Distância
Montes Claros	Espinosa	278
	Riacho dos Machados	145
	Serranópolis de Minas	192
	Porteirinha	172
	Nova Porteirinha	134
	Montalvânia	346
	Varzelândia	140
	Januária	169
	Pedras de Maria da Cruz	155
	Formoso	399
	Taiobeiras	263
	Santa Cruz de Salinas	304
	Itacambira	99,6
	Botumirim	180
	Berizal	325
	Cachoeira do Pajeú	329
	Couto Magalhães de Minas	192
	Datas	259
	Diamantina	227
	Carlos Chaga	279
	Jequititinhonha	433
	Jenipapo de Minas	353
	Araçuaí	376
	Presidente Juscelino	300
	Coração de Jesus	80,3
	Patis	103
	Setubinha	362
	Serro	314
	Juramento	39,7
	Claro dos Poções	79,3
	Umburatiba	579
	Teófilo Otoni	504
	Brasilândia de Minas	333
	Urucuia	287
	Pirapora	170
	Pintópolis	213
	Janauba	136
	Jaíba	207
	Buritis	36,2
	Ponto Chique	212
Almenara	459	
Média	247,9	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59510.003212/2024-17
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de Serviços de mecânica, manutenção e montagem de máquinas de costura industrial, para desenvolvimento da cadeia produtiva da confecção e da moda, em diversos municípios da área de atuação da 1ª/Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Minas Gerais.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Realização de serviços de mecanica manutenção e montagem de máquinas de costura industrial para diversos municípios da área de atuação da 1ª/SR.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Area de atuação da 1ª/SR.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRR/UDT
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	GRR

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.	Contratante	2- Baixa			0	
RC007	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos, devidamente comprovados	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra; 2. Impossibilidade de execução.	Compartilhado	2- Baixa			0	
RC008	Gestão contratual	inexecução parcial dos serviços por fatores externos	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato - Necessidade de celebração de aditivo de prazo; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações;	Compartilhado	3- Média			0	
RC009	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto em cláusula contratual - a partir da data da assinatura da OF ou do Contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	3- Média			0	
RC010	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	3- Média			0	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC011	Gestão contratual	Alterações na legislação tributária que alterem os encargos, obrigações, escopo e os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	3- Média			0	
RC012	Gestão contratual	Greve ou paralisações de órgãos reguladores. Ex: Receita Federal	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	1- Muito baixa			0	
RC013	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: caminhoneiros, fabricantes, setor de transportes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Atraso no cronograma; 3. Não entrega de bens ou serviços.	Compartilhado	3- Média			0	
RC015	Gestão contratual	Paralisação da cidade (Lockdown), região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Dificuldade da aquisição de matéria-prima/insumos; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços; 4. Não implementação de ações.	Compartilhado	1- Muito baixa			0	
RC016	Gestão contratual	Necessidade de substituição de máquinas ou equipamentos em função de avanço tecnológico ou de revisão de normas técnicas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações;	Contratante	1- Muito baixa			0	
RC017	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas; 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições.	Contratante	5- Muito alta			0	
RC018	Gestão contratual	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa			0	
RC019	Gestão contratual	Eventos climáticos imprevisíveis ou desproporcionais (chuvas, alagamentos, outros)	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atrasos na execução do cronograma; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações; 4. Aumento dos custos devido a necessidade de refazer serviços/obras	Contratada	2- Baixa			0	
RC020	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	4- Alta			0	
RC021	Gestão contratual	Aumento dos custos para aquisições de matéria-prima/insumos;	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma; 2. Custos adicionais.	Contratada	3- Média			0	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC022	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação e montagem das máquinas e equipamentos, após a entrega/instalação	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução	Contratante	3- Média			0	
RC023	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros, causados pela contratada, decorrentes da entrega dos itens, instalação dos mesmos, e/ou atividades abrangidas pelos	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas.	Contratada	2- Baixa			0	
RC024	Gestão contratual	Impossibilidade de disponibilização de local adequado para instalação de máquinas e equipamentos, durante a instalação/execução do contrato	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços.	Contratada	4- Alta			0	
RC025	Gestão contratual	Eventos internacionais: políticos, guerras, férias coletivas de categorias	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa			0	
RC026	Gestão contratual	Falta de análise prévia da conformidade técnica e regimental dos bens entregues e/ou serviços prestados	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Irregularidades, advertências e multas; 2. Descontinuidade na implementação dos serviços	0	2- Baixa			0	
RC028	Gestão contratual	Indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade dos serviços	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços.	Contratada	2- Baixa			0	
RC030	Gestão contratual	Não observância dos requisitos de segurança do trabalho; insegurança na execução dos serviços; erros/falhas na gestão de pessoal	Poderá ocorrer adoecimento de funcionários e/ou acidente de trabalho	1. Acidentes envolvendo a equipe da obra; 2. Paralisação dos serviços; 3. Atraso na execução do contrato;	Contratada	3- Média			0	
RC032	Gestão contratual	Danos ambientais decorrentes dos serviços e/ou descarte inadequado de resíduos perigosos (vazamento de lubrificantes, combustível, etc.)	Comprometimento Imagem Institucional	1. Responsabilidade civil, administrativa e criminal; 2. Aumentos dos custos; 3. Atrasos no cronograma;	Contratada	2- Baixa			0	
RC033	Gestão contratual	Dificuldade de acesso à área onde serão executadas serviços; impossibilidade de adentrar às propriedades e/ou de executar os serviços por mudança de opinião dos proprietários quanto à anuência. A	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Custos adicionais; 2. Atraso no cronograma de execução; 3. Atraso na execução do contrato.	Compartilhado	2- Baixa			0	
RC038	Gestão contratual	Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos.	Comprometimento Imagem Institucional	1. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes e vinculação prejudicial à imagem da Codevasf	Contratada	2- Baixa			0	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC039	Gestão contratual	Erro de execução, não atendimento das condições de aceitação dos serviços ou irregularidade cometida nos casos de prestação de serviços.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços; 3. Não aprovação dos boletins de medição por parte da Codevasf.	Contratada	2- Baixa			0	
RC040	Gestão contratual	Falta planejamento da fiscalização e não observância dos critérios técnicos estabelecidos nos editais, contratos e/ou enquadramentos	Poderá ocorrer direcionamento de recursos para demandas não prioritárias	1. Entrega de obras, serviços e benefícios em locais e/ou beneficiários inadequados ou não aptos ao recebimento da obra/produto.	Contratada	2- Baixa			0	
RC041	Gestão contratual	Danos ou atrasos durante a carga, transporte, descarga ou organização dos , equipamentos ou máquinas de costura a serem montados	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	3- Média			0	
RC042	Gestão contratual	Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Custos adicionais; 2. Atraso no cronograma de execução; 3. Atraso na execução do contrato.	Contratada	3- Média			0	
RC044	Gestão contratual	Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a contratada de executar suas obrigações contratuais.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	1- Muito baixa			0	

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Alex Douglas Martins Demier	Lotação:	1º/GRR/UDT
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Cleonice Elias dos Santos	Lotação:	1º/GRR/UDT
No		Lotação:	
LOCAL/DATA:		Montes Claros, 25 de novembro de 2024	

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.